

Professor Doutor João Alberto Sousa Andrade, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Professora Doutora Maria Isabel Sanches Horta Correia Rio de Carvalho, Professora Catedrática da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa.

Professor Doutor Jorge Manuel Azevedo Henriques dos Santos, Professor Catedrático do Departamento de Economia do ISEG.

Professor Doutor Miguel Pedro Brito St. Aubyn, Professor Catedrático do Departamento de Economia do ISEG.

#### ANEXO

##### Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Economia e Gestão, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso, em especial uma declaração do seu empregador que ateste ser o declarante titular de uma relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

19 de Maio de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

204702928

##### Edital n.º 509/2011

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Auxiliar na área disciplinar (científica) de Estatística e Ciências Actuarias deste Instituto.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto —Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de Junho de 2010 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Julho e alterado por Despacho n.º 13071/2010, de 4 de Agosto e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Agosto de 2010.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 9.º do Regulamento de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 18/05/2011 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de tra-

balho agora em concurso encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar actividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor Associado, no Departamento de Gestão.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor;

b) Capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa. Aceita-se, no entanto, que os candidatos que não dominem a língua portuguesa assumam como compromisso de honra o estudo da mesma por forma a estar em condições de leccionar em português no ano lectivo 2013/2014.

c) Instruir a candidatura com os documentos descritos no capítulo X deste edital.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

Ser titular do grau de doutor e ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso.

V — Parâmetros Preferenciais.

Estar habilitado para leccionar e investigar no domínio das Ciências Actuarias, nomeadamente no ramo vida e fundos de pensões.

VI — Critérios de selecção e seriação e respectiva ponderação.

VI.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados

VI.2 — O método de selecção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular incide sobre as vertentes de Ensino, Investigação e de Outras actividades relevantes para a missão do ISEG.

VI.3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2 e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %): Este parâmetro baseia-se nos seguintes factores e respectivas ponderações

i) Conteúdos pedagógicos (20 %): parâmetro que tem em conta as publicações de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

ii) Actividade de ensino (60 %): parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e leccionou;

iii) Acompanhamento e orientação de estudantes (20 %): parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura.

b) Investigação (60 %): Este parâmetro baseia-se nos seguintes factores e respectivas ponderações

i) Publicações científicas (80 %) considerando:

A sua natureza;

A sua diversidade;

A importância das contribuições para o avanço do estado actual do conhecimento.

ii) Coordenação e participação em projectos científicos (10 %).

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional (10 %): parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Actividades editoriais em revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições.

c) Outras actividades relevantes para a missão do ISEG (10 %): Este parâmetro baseia-se nos seguintes factores e respectivas ponderações

i) Experiência profissional não académica (40 %): parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido;

ii) Actividades de Gestão em Unidades de Investigação (40 %);

iii) Actividades de divulgação científica (20 %).

VII — Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100.

X — Constituição do Júri

O júri tem a seguinte constituição:

Doutora Maria de Lourdes Caraças Centeno, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Fraga Alves, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Margarida Maria Araújo Brito, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Isabel Maria Ferraz Cordeiro, Professora Associada da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor João Manuel de Sousa Andrade e Silva, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

#### ANEXO

### Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Economia e Gestão, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso, em especial uma declaração do seu empregador que ateste ser o declarante titular de uma relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

20 de Maio de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

204705658

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho n.º 7676/2011

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e legislação subsequente que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho N.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Direcção de Curso, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, bem como o parecer favorável e a aprovação do respectivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro realizada a 16 de Dezembro de 2009, ao abrigo das disposições nos artigos 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, a criação do 2.º Ciclo de Estudos em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 146/2010, efectuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 2.º Ciclo de Estudos em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso.

17 de Maio de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

### Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso

#### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Gerontologia: Actividade

Física e Saúde no Idoso, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

#### Artigo 2.º

#### Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e pelo Regulamento Estudos Pós-Graduados da Universidade, aprovado pela deliberação n.º 2485/2007, de 26 de Dezembro, e demais normativos aplicáveis.

#### Artigo 3.º

#### Objectivos do curso

O principal objectivo do 2.º Ciclo (Mestrado) em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso, é dotar os profissionais de conhecimentos suportados nos resultados da investigação actual, e competências para intervir individualmente e em grupo nas academias, centros de dia, lares de terceira idade e outras entidades do actual mercado de trabalho. Em suma, os objectivos deste curso estruturam-se da seguinte forma:

Oferecer aos alunos formação avançada no âmbito da actividade física para idosos;

Dotar os alunos deste 2.º Ciclo de Estudos de conhecimentos científicos e pedagógicos actuais no âmbito da actividade física para idosos, que permitam uma intervenção de excelência no mercado de trabalho;

Contribuir para a divulgação dos resultados obtidos em projectos de investigação científica da UTAD no âmbito dos benefícios da actividade física para o envelhecimento e para a progressão académica de docentes do ensino universitário e politécnico.

Incentivar a análise crítica e o alargamento e aprofundamento do saber, através da realização de trabalhos académicos e dissertações de Mestrado.

#### Artigo 4.º

#### Organização do curso

1 — O Curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), nos termos arquitectados pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do Grau de Mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Curso Superior Especializado em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso.

#### Artigo 5.º

#### Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do Curso, sob proposta da Direcção do Curso, por Despacho Reitoral.

2 — O funcionamento do Curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Direcção do Curso, por Despacho do Reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

#### Artigo 6.º

#### Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 15 de Setembro, e pelo Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

#### Artigo 7.º

#### Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no Curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Direcção de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por Despacho do Reitor.